



FORTALEZA

DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO

ANO XLIX

FORTALEZA, 14 DE MARÇO DE 2002

Nº 12.292

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11151 DE 05 DE MARÇO DE 2002

Altera os artigos 1º e 2º do Decreto nº 10916 de 19 de janeiro de 2001 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza;

CONSIDERANDO a nova estrutura administrativa do Município de Fortaleza;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar as normas que regem as atribuições da Comissão de Programação Financeira;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer o equilíbrio entre receita arrecadada e as despesas efetuadas pelos diversos Órgãos do Município.

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 1º passará a ter a seguinte redação: "A Comissão de Programação Financeira, a que se refere o art. 12 da Lei nº 6.454 de 07.06.89, será composta pelos seguintes membros, em caráter permanente:

"I - Secretário de Finanças, como Presidente nato;

"II - Secretário de Planejamento;

"III - Secretário de Administração.

§ 1º - Mediante convocação do Secretário de Finanças, feita através de rodízio, participarão das reuniões os titulares das seguintes pastas:

"I - Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social - SEDAS;

"II - Secretaria de Infra-Estrutura - SEINF;

"III - Secretaria Municipal de Saúde - SMS;

"IV - Secretaria do Meio Ambiente - SEMAM;

"V - Secretaria de Desenvolvimento Econômico

- SDE;

"VI - Secretaria Executiva Regional I;

"VII - Secretaria Executiva Regional II;

"VIII - Secretaria Executiva Regional III;

"IX - Secretaria Executiva Regional IV;

"X - Secretaria Executiva Regional V;

"XI - Secretaria Executiva Regional VI;

"XII - Presidente da Companhia de Transporte

Coletivo - CTC;

"XIII - Presidente da Empresa Municipal de Limpeza Urbana - EMLURB;

"XIV - Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Fortaleza - FUNCET.

§ 2º - A Comissão a que alude o art. 1º, reunir-se-á pelo menos uma vez por mês, ou quando convocada pelo seu Presidente.

§ 3º - Na hipótese de ocorrer ausência ou impedimento de qualquer dos membros, estes poderão designar um servidor da pasta correspondente para representá-lo na reunião.

Art. 2º - O artigo 2º passa a ter a seguinte redação:

"O Departamento Contábil Financeiro da Secretaria de Finanças e a Coordenadoria de Orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento, prestarão assessoramento de natureza técnica inerente às atividades e aos fins da Comissão de Programação Financeira."

Art. 3º - Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 10.916 de 19 de janeiro de 2001, que não restaram aqui modificados.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE DE FORTALEZA, em 05 de março de 2002.

Juraci Vieira de Magalhães
PREFEITO DE FORTALEZA

*** **

DECRETO Nº 11.153 DE 07 DE MARÇO DE 2002

Denomina de ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CARLOS MATOS a escola que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, VI da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Lei nº 6.361 de 01 de novembro de 1999.

DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada "Escola Municipal José Carlos Matos", a escola localizada à Rua Itajaí, nº 602 - Granja Portugal.

Art. 2º - A escola citada no artigo anterior integrará o acervo da Secretaria Executiva Regional V - SER V.

Art. 3º - A escola denominada por este Decreto, constará das escolas de Módulo I da Rede Municipal de Ensino, cujos cargos comissionados foram criados pela Lei nº 8.381/99 e serão distribuídos na forma do art. 2º da Lei retro mencionada.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PALÁCIO DA CIDADE, em 07 de março de 2002.

Juraci Vieira de Magalhães
PREFEITO DE FORTALEZA

*** **

DECRETO Nº 11.154 DE 07 DE MARÇO DE 2002

Denomina de ESCOLA MUNICIPAL GEISA FIRMO GONÇALVES a escola que indica, e dá outras providências.